

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Contrato 009/2023/2023 - OVG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E FARMÁCIA NOSSA
GUIA LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **FARMÁCIA NOSSA GUIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 74, nº 535, Setor Central, CEP 74.045-020, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.648.715/0001-80, neste ato representada pela sócia **Vivian Pinheiro dos Santos**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 4644875 – DGPC/GO e do CPF nº 029.809.121-66, residente e domiciliada em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **contrato de FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do **Processo SEI nº 202200058005834**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de insumos/correlatos descartáveis médico hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender aos usuários que necessitem de atendimento nas áreas de enfermagem, com utilização desses insumos nas Unidades da OVG/SEDE (Centro de Idosos Sagrada Família - CISF, Casa do Interior de Goiás - CIGO, Centro de Idosos Vila Vida - CIVV, Programa Meninas de Luz - PML, Programa Juventude Tecendo o Futuro - PJTF, Coordenação de Produção - CPRO e Gerência de Nutrição Social e Sustentável - GNSS), conforme especificações constantes no Termo de Referência 061/2022-GGI (000036025520) e Edital nº 176/22 – GAPS (000036081335).

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cateter Intravenoso Periférico nº 24, estéril, atóxico, com dispositivo dessegurança, com bisel trifacetado e afiado, acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco, reg. MS, emcumprimento à NR 32/2005.	UN	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50	BD
2	Cateter Intravenoso Periférico nº 22, estéril, atóxico, com dispositivo dessegurança, com bisel trifacetado e afiado, acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco, reg. MS, emcumprimento à NR 32/2005.	UN	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50	BD
3	Cateter cânula nasal adulto com formato sobre a orelha, flexível, macia, compronga em silicone de contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável, 2.10mt de comprimento, a prova de deformação e torção para assegurar fluxo contínuo ao paciente, conector de oxigênio tipo universal adulto	UN	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00	SALTER LABS
4	Equipo MACROGOTAS, flexível com injetor lateral, ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, tubo em PVC de 1,50m, atóxico e apirogênico, pinça rolete para dosagem de volume, conector Luer Lock, entrada de ar, filtro de partícula	UN	120	R\$ 3,47	R\$ 416,40	TKL
5	EQUIPO MULTIVIAS - Dispositivo de 2 vias p/ infusão paralela modelo emy, extremidade luer-lock, c/ protetores e plug macho, extensão c/ pinça corta-fluxo, âmbar p/ medicação fotosensível esterilizado por óxido de etileno, com 01 face transparente, emb. blister/P.G.C. REG. MS e NBR 14041	UN	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00	DESCARPACK
6	Equipo para dieta enteral, gravitacional, estéril, fabricado em PVC flexível, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, pinça rolete, tubo na cor azul. CONECTOR GRADUADO.	UN	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00	DESCARPACK
7	Extensão de Oxigênio 2 Metros, Conectores nas extremidades para adaptação às linhas de vácuo ou frascos coletores; Tubo extensor de PVC atóxico –siliconizado; Conectores flexíveis nas extremidades. Acabamento em PVC siliconizada; A extensão de Cânula é utilizada para como intuito de oferecer ao paciente que utiliza oxigênio domiciliar (cilindro ou concentrador de oxigênio estacionário) maior mobilidade e facilidade de alocação.	UN	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00	EMBRAMED

VALOR LOTE 1: R\$ 4.368,40 (QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Ácido graxo essencial-age, para prevenção de úlceras por pressão 200ml	UN	126	R\$ 15,20	R\$ 1.915,20	TROL
2	Ácido graxo essencial, loção oleosa indicado no processo de cicatrização de feridas: úlceras por pressão de grau I, II e III, úlceras venosas, arteriais ediabéticas, feridas decorrentes de queimaduras, tratamento de feridas crônicas ou agudas, tratamento de eczemas atópico, asteatósico, de estase eradiodermite - FR 200ml.	UN	70	R\$ 87,00	R\$ 6.090,00	DERSANI
3	Gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso de 85g.	UN	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00	SAF-GEL
4	Gluconato de Clorexidina solução aquosa 0,1%, frasco de 1litro, uso tópico	UN	4	R\$ 18,80	R\$ 75,20	RIOQUIMICA

VALOR LOTE 2: R\$ 11.880,40 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Coletor de urina sistema fechado bolsa coletora c/filtro, suporte reforçado e válvula anti-refluxo, cap. 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula de drenagem central c/alongamento e pinça corta-fluxo, extensão intermediária c/ membrana alto vedante, pinça corta-fluxo e protetor de extremidade c/trava de segurança, estéril. em óxido de etileno, embalagem individual de PGC, REG. MS. tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra	UN	12	R\$ 9,30	R\$ 111,60	DESCARPACK
2	Bolsa para colostomia / ileostomia, em plástico resistente, drenável c/ barreira protetora periestomal, face posterior macia, suporte adesivo hipoalérgico, acompanhada de clip, REG MS ADULTO	UN	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00	CONVATEC
3	BOLSA DE GELO REDONDA FLEXÍVEL: com cinta fixadora em Neoprene com fechamento em velcro. Composição da bolsa: Tampa: ABS, Anel de vedação: silicone, Revestimento externo: poliéster, Revestimento interno: poliuretano Composição da cinta:	UN	4			

	Revestimento têxtil da cinta(externo): 100% poliamida, Revestimento interno da cinta: 100% borracha(Policloropreno,SBR,NR)			R\$ 275,00	R\$ 1.100,00	RAINBOW
4	Bolsa Térmica Compressa de Água Quente e Fria, Dimensõesaproximadas:Comprimento: 33 cm Largura: 18,5 cm, peso: 270g, capacidade:2litros, Material: borracha	UN	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00	TOP RIO

VALOR LOTE 4: R\$ 1.776,60 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Máscara de Venturi Possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos. Possui diferentes concentrações de %de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%),vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Modelo adulto, com tuboconjugado, 6 diluidores coloridos, não estéril, ESPECIFICAÇÃOESTÉCNICAS, Quantidade: 1 peça; Tudo de O2; Validade indeterminada; Reg.ANVISA; composição: PVC/ABS/PE	Unid	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00	MD
2	Sonda de aspiração traqueal nr. 12 c/ válvula de pressão negativa, plástico transparente e flexível, extremo distal c/ no mínimo 03 furos, extremoproximal de pvc conectado a sonda c/ orifício de conexão e saída de secreçãoesterilizado a óxido de etileno, BEM. P. G. C REG MS	Unid	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00	EMBRAMED
3	Sonda de Foley (de demora) de látex 2 vias, confeccionada em borrachanatural, siliconizada, estéril embalada individualmente em papel cirúrgico. Nº18	Unid	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	DESCARPACK
4	Sonda Nasoenterica nº 12 Dispositivo para acessar o estômago ou o duodeno com a finalidade de oferecer suporte nutricional e medicações a pacientes que têm trato gastrointestinal funcionante, mas não conseguem manter ingestão oral adequada.-Tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduação; Estéril; Dupla entrada em y, permite acesso separado para nutrição ou medicação com tampas;- Fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade.	Unid	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00	DESCARPACK
5	Sonda Uretral de alívio estéril nr. 08, plástico transparente, siliconizada flexível, atóxico, ponta atraumática fechada, c/ 02 orifícios laterais desalinhados, conector universal c/ tampa bem em PGC face transparente estéril em óxido de etileno REG MS (caixa com 10 unidades)	CX	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00	SOLIDOR

VALOR LOTE 6: R\$ 1.089,00 (UM MIL E OITENTA E NOVE REAIS)

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Atadura crepe 100% algodão, 10cm x 1,8m, 11 fios/cm ² . PCT com 12unidades	PCT	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	ANAPOLIS
2	Atadura crepe 100% algodão, 15cm x 1,8m, 13 fios/cm ² . PCT com 12unidades	PCT	1.205	R\$ 12,50	R\$ 15.062,50	ANAPOLIS
3	Atadura crepe 100% algodão, 30cm x 1,8m, 13 fios/cm ² .PCT com 12unidades	PCT	63	R\$ 24,00	R\$ 1.512,00	ANAPOLIS
4	Bandagem elástica Neuromuscular 5cmx5m Bege	UN	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00	AKTIVE
5	Compressa de gaze, 100% algodão, 7,5 x 7,5cm, 11 fios, 10 dobras. Pacote com 10 unidades.	UN	155	R\$ 0,85	R\$ 131,75	AMERICA
6	Compressa de gaze, 100% algodão, 7,5 x 7,5cm, 13 fios, 05 dobras, 08camadas. Pacote com 10 unidades.	UN	9.105	R\$ 0,95	R\$ 8.649,75	AMERICA
7	Curativo cirúrgico estéril algodonado – Tamanho 15cm x 30cm	UN	3.010	R\$ 2,60	R\$ 7.826,00	MELHORMED
8	Curativo Hidrocoloide estéril regular placa 10cm x 10cm- (Caixa com 10unidades)	CX	16	R\$ 93,00	R\$ 1.488,00	MISSNER
9	Esparadrapo cor bege 5cm x 4,5m, impermeável e extra flexível, 100% dealgodão com resina acrílica impermeabilizante	UN	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00	MISSNER
10	Esparadrapo impermeável, 10cm x 4,5m, tecido 100% algodão comtratamento especial para proporcionar facilidade no rasgo sem desfiamento, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas	UN	71	R\$ 14,00	R\$ 994,00	CIEX
11	Esparadrapo hipoalergênico em não tecido (tipo micropore), com adesivoacrílico rolo de 50 mm x 4,5 m aproximadamente, embalagem de proteçãoem pgc rígido REG MS	UN	116	R\$ 10,00	R\$ 1.160,00	MISSNER
12	Fita adesiva crepe hospitalar, 19mm x 50m, com fina camadaimpermeabilizante, composta de papel crepado, com adesivo a base deborracha natural	UN	183	R\$ 5,40	R\$ 988,20	CIEX
13	Fita crepe 48x50m, papel crepado saturado e adesivo à base de borrhachanatural e resinas	UN	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00	ALDELBRAS
14	Fita para autoclave, em rolo de 19 mm x 30 m, com marcas para a comprovação da esterilização, confeccionada com dorso	UN	6	R\$ 5,75	R\$ 34,50	CIEX

	de papel crepado abase de celulose. em uma de suas faces, massa adesiva a base de borrachanatural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camadaimpermeabilizante de resina acrílica.					
15	Papel grau cirúrgico rolo com 15cm x 100m, indicado para esterilização avapor, gás óxido de etileno ETO e raio gama, fabricado com papel graucirúrgico e filme laminado multicamadas de poliéster e polipropileno	RI	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	ZERMAT
16	Papel grau cirúrgico rolo com 25cm x 100m, indicado para esterilização avapor, gás óxido de etileno ETO e raio gama, fabricado com papel graucirúrgico e filme laminado multicamadas de poliéster e polipropileno.	RI	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00	ZERMATT
17	Papel lençol descartável 70 cm X 50 cm X 50 m cor branca em rolo	RI	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00	LUDAN

VALOR LOTE 7: R\$ 42.632,70 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Água destilada, 5 litros, para autoclave, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis	GL.	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00	REYMER
2	Abaixador de língua de madeira, descartável, formato convencional, pontas arredondadas, com aprox. 14cm de comp., 1,4 de largura, 0,5mm de espessura, superfície e bordas lisas. (Embalagem com 100 unidades).	PCT	16	R\$ 6,75	R\$ 108,00	THEOTO
3	Abaixador de língua várias cores e sabores sem açúcar de plástico atóxico e não alérgico, descartável, forma e tamanho convencional, pontas arredondadas. Embalagem com 40 unidades.	PCT	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00	TIC-TONG
4	Água oxigenada 10 volumes. Embalagem de 100 ML	UN	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00	FARMAX
5	Álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), embalagem de 1 Litro	UN	1.620	R\$ 7,00	R\$ 11.340,00	CRUZEIRO
6	Álcool gel anti-séptico, contendo em sua constituição hidratante álcool a 70%, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. Deverá possuir prazo de validade mínima de 12 meses. (Embalagem de 5 litros).	UN	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00	PROLINK

7	Algodão hidrófilo, 500g, em mantas, alvejado, purificado/isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	RI	13	R\$ 19,00	R\$ 247,00	FAROL
8	Algodão rolete nº 2, livre de cloro e látex, Master Roll. (Embalagem com 500 unidades).	CX	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00	MASTER ROLL
9	Bicarbonato de sódio 500mg	PCT	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00	MAQUIRA
10	Gel clínico incolor para ultrassonografia - frasco 1L	LT	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00	REYMER
11	Hastes flexíveis com pontas de algodão. Caixa com 75 unidades	CX	11	R\$ 2,00	R\$ 22,00	ISABABY
12	Soro fisiológico 0,9% Utilizado em nebulizações, lavagem de lentes de contato, lavagem de ferimentos e hidratação da pele. Frasco com bico contagotas 500 ML	UN	429	R\$ 4,80	R\$ 2.059,20	ARBORETO

VALOR LOTE 8: R\$ 17.879,20 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Lancetas automáticas, Formato anatômico e design exclusivo, Sistema de ativação por botão; Agulha em aço inoxidável, lubrificada com silicone, facilitando o deslizamento; Ponta distal em bisel trifacetado que permite um corte mais preciso durante a punção; Sistema de segurança retrátil que impede a reutilização, Esterilizadas, (Caixa com 200 unidades).	CX	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00	MEDSAFE
2	Coletor universal, material perfurocortante, em papelão ondulado, alça dupla para transporte nos coletores, com trava de segurança em descartável e de uso único, 7 litros.	UN	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00	DESCARBOX
3	Fita para hemogluco teste, com chip, tira reagente para glicemia sanguínea, que utilize sangue capilar total, que absorva a amostra de sangue automaticamente para dentro da célula reagente, através de corrente elétrica por amperometria fixa de medição de 20 a 600mg/dl de sangue, resultado em 05 segundos (para aparelho GTECH). Caixa com 50 unidades.	CX	123	R\$ 50,00	R\$ 6.150,00	G-TECH
4	Fita para hemogluco teste, com chip, tira reagente para glicemia sanguínea, que utilize sangue capilar total, que absorva a amostra de sangue automaticamente para dentro da célula reagente, através de corrente elétrica por amperometria fixa de medição de 20 a 600mg/dl de sangue, resultado em 05 segundos (para aparelho Accu-Check Active). Caixa com 50 unidades	CX	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00	ACCU-CHECK ACTIVE

5	Indicador biológico - teste, controle de esterilização de autoclave. Universal,ou seja, que é compatível com qualquer aparelho incubadora. Caixa com 10unidades.	CX	24	R\$ 97,00	R\$ 2.328,00	CRISTOFOLI
6	Pinça de aço inox 12cm curva, aço inoxidável com extra tratamento contraoxidação.	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	ABC
7	Pinça anatomica, sem garra, em aço inoxidável 14 Cm	UN	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	ABC
8	Pinça Anatômica Algodão Ponta Curva, Aço Inoxidável Cirúrgico 17cm ABC	UN	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00	ABC
9	Termo-higrômetro digital - com faixa de temperatura interna e externa e faixa de umidade.	UN	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	JPROLAB
10	Reanimador manual Adulto Ambu Com reservatório - Oxigênio - Balão depolivinil adulto com volume de 1200 mL	UN	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00	OXIGEL
11	Exercitador Respiratório.Corpo: poliestireno cristal; - Esferas: polietileno; -Anel: polietileno; - Mangueira: polietileno; - Bocal:polipropileno.Dimensões: - Corpo montado: 13,5cm x 6,9cm x 14,2cm; - Mangueira: 1,6cm x 26,6cm; - Bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixomenor) x 4,4cm; - Peso: 148g.Prazo de validade: indeterminado	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	RESPIRON

VALOR LOTE 9: R\$ 13.282,00 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

VALOR TOTAL dos lotes 1, 2, 4, 6, 7, 8 e 9: R\$ 92.908,30 (NOVENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº **202200058005834**, Termo de Referência 061/2022-GGI (000036025520), Edital nº 176/22 – GAPS (000036081335) e proposta comercial e documentos da contratada (000036549166 - 000037067284).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sob demanda da OVG, com um prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Contrato para a entrega dos mesmos.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- CIGO: Rua R-03, nº 120, Setor Oeste - Goiânia/GO - Tel.: (62) 3201-9509

- PML: Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/n, Jardim Novo Mundo – Goiânia -Tel.: (62) 3201-6983

- PJTF: Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/n, Jardim Novo Mundo – Goiânia -Tel.: (62) 3201-6983
- CIVV: Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO - Tel.: (62) 3201-9542
- CISF: Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia/GO - Tel.: (62) 3201-9603 / 3201-9608
- CPRO: Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº, Jardim Novo Mundo - Goiânia/GO - Tel.: (62) 3201-6952 / 3201-6955.
- GNSS: Sala do Programa Banco de Alimentos – Centrais de Abastecimento de Goiás (Ceasa-GO) - Tel.: (62) 3206 5881

2.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

2.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Contrato.

2.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

2.5.1 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias

2.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

2.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.8 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, conforme autorização no Despacho 748/2022- DIAS (000035784622).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **R\$ 92.908,30 (NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, em conformidade com o preço apresentado na proposta da CONTRATADA (000036549166).

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irremovíveis, conforme a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;
2. prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução no fornecimento dos produtos, objeto do presente CONTRATO;
3. informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante o fornecimento dos produtos;
4. prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
5. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
6. fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
7. verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência nº 061/2022 – GGI (000036025520).
8. solicitar o objeto deste contrato, conforme necessidade da OVG, especificando a quantidade necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;
2. responder por todo e qualquer dano, civil e criminalmente, que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
3. comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

4. manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;
5. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga e descarga, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento, bem como de eventuais custos adicionais solicitados posteriormente;
7. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
8. responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não haja descaracterização do objeto e do valor, em regularidade com o item 15.9 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;
10. cumprir todas as exigências mínimas no processo e entregar os produtos, conforme especificado no Termo de Referência e, ainda, atendendo as condições, qualidade e quantidades estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;
11. entregar os produtos em conformidade com o solicitado;
12. manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição;
13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste contrato.
14. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere à alínea “e” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização.

Parágrafo segundo - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos objetos deste Contrato, e da emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo gestor do contrato acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE só receberá/pagará/validará, e afins, notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA, com o CNPJ constante no contrato, qualquer outra não será aceita.

Parágrafo terceiro – Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo quarto – As notas fiscais deverão destacar as retenções de imposto conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo quinto – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada na proposta encaminhada pela CONTRATADA (000036549166):

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1550

Conta corrente: 2698-9

Operação: 003

Parágrafo sexto - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Parágrafo sétimo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo oitavo - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1. Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
2. erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
2. inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
3. subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
4. atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
5. não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
6. descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
7. caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
8. outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante, ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

Parágrafo terceiro – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº

18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar

com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral-OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Adm. e Financeiro-OVG

Vivian Pinheiro dos Santos

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

GOIANIA, 27 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN PINHEIRO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 18:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 30/01/2023, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 30/01/2023, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037393362 e o código CRC A3023241.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058005834



SEI 000037393362